



PARECER ÚNICO Nº 0459726/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 22335/2008/003/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

EMPREENDEDOR: Antônio Sérgio de Azevedo Rebéis e outros	CPF: 107.523.829-34	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Anchieta	CPF: 107.523.829-34	
MUNICÍPIO(S): Bonfinópolis de Minas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 16° 22' 20" LONG/X 46° 28' 19"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF8	BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia SUB-BACIA: Rio Paracatu	
CÓDIGO: G-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jorge Fernando Moraes Carbonell	REGISTRO: 1200000004569	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 141624	DATA: 05/04/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Pedro Henrique A. Cerqueira Gestor Ambiental	1.364.964-5	Original assinado
Tarcísio Macedo Guimarães Gestor Ambiental	1.403.998-6	Original assinado
Isabela Pires Maciel Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.402.074-7	Original assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Apoio Técnico	1.148.399-7	Original assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1.138.311-4	

1. Introdução

Formalizou-se na SUPRAM NOR em 16/03/2016, o processo de Licença de Operação da unidade de beneficiamento e armazenamento de grãos do empreendimento Fazenda Anchieta – Antônio Sergio de Azevedo Rebeis e outros, localizado no município de Bonfinópolis de Minas – MG.



O empreendimento já possui Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) nº 032/2014, para implantação da unidade, concedida em 16/10/2014 com vencimento em 16/10/2020, vinculada ao P. A. COPAM nº 22335/2008/001/2012.

A atividade objeto do licenciamento é o beneficiamento e armazenamento de grãos. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, a atividade requerida se enquadra como: Beneficiamento primário de produtos agrícolas, código (G-04-01-4). Considerando que a capacidade de beneficiamento será de 8.000 ton/mês, o porte do empreendimento é definido como Médio – Classe 3.

Para análise do processo, foi apresentado o Relatório de Cumprimento das Condicionantes da LP+LI. Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria no empreendimento em 05/04/2016 (Auto de Fiscalização nº 141624/2016).

O responsável técnico pelos estudos apresentados, conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1420160000003010468, é Jorge Fernando Moraes Carbonell, Engenheiro Agrônomo.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado sob as coordenadas geográficas 16° 22' 20" de latitude e 46° 28' 19" de longitude. E é composto pelas matrículas 318 e 319, que perfazem uma área total de 1.140,0151 ha, ocupada da seguinte forma (Tabela 01):

Tabela 01. Caracterização do uso do solo na Fazenda Anchieta

Uso	ÁREA (Hectare)
Lavoura	792,0024
Reserva Legal	245,2955
Cerrado	22,8765
Área de preservação permanente	32,0033
Pasto	27,9337
Estradas	13,5490
Sede	4,1132
Campo de pouso	1,4477
Barragem	0,7638
Total	1.140,0151

As culturas cultivadas no local são: soja, milho e feijão, e todo plantio é feito em sequeiro. A fazenda conta com 06 (seis) funcionários fixos e 02 (dois) temporários.

Entre as instalações presentes na propriedade está o alojamento, casa de colono, sede, refeitório, escritório, galpão para oficina, galpão de máquinas e implementos, lavador de máquinas e equipamentos, casa de armazenamento de agrotóxicos, área de armazenamento de resíduos recicláveis e tanque de armazenamento de combustível.

A unidade de beneficiamento e armazenamento está localizada na sede da propriedade, em uma área antropizada, distante das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme (Figura 01).



Figura 01. Representação esquemática da localização da unidade de beneficiamento e armazenamento de grãos na Fazenda Anchieta. Fonte: Google earth, 2016.

As estruturas presentes na unidade de armazenamento e beneficiamento são: Máquina de pré-limpeza tipo ciclone, sete silos metálicos, sendo 04 silos com capacidade de armazenagem de 1500 ton/cada e 03 silos com capacidade de 480 ton/cada. Três secadores de fluxo contínuo e três sistemas de granduto para efetuar o abastecimento e expedição dos grãos nos silos.

3. Caracterização Ambiental

O local selecionado para instalação da unidade de beneficiamento e armazenamento de grãos está localizado na região da sede da fazenda. A unidade ocupa aproximadamente 0,5 ha.

3.1 Flora

A vegetação predominante na área do empreendimento é caracterizada por fitofisionomias de cerrado e suas variações, dentre elas, campo cerrado, cerrado sensu stricto, mata de galeria e vereda.

Campo Cerrado: De origem natural ou antrópica, são formações com predomínio de espécies herbáceas e algumas espécies arbustivas. Podem-se observar pequenas fragmentações de campo cerrado presentes no empreendimento, originárias de antropizações sofridas ao longo do tempo, e que atualmente passam por processos de sucessão ecológica.

Cerrado Sensu Stricto: É formado pelos estratos arbóreos e herbáceos bem definidos, ou seja, encontra-se um grande número de árvores e arbustos, além de subarbustos e ervas. Esta fitofisionomia encontra-se concentrada nas áreas de reserva legal da propriedade.

Mata de galeria: Vegetação florestal que acompanha rios e córregos de pequeno porte, formando corredores fechados sobre os cursos de água. Normalmente essa vegetação ocorre no fundo de vales ou nas cabeceiras de drenagem, e quase sempre é circundada por faixas de



vegetação não florestal em ambas as margens. Nesta fitofisionomia geralmente ocorre transições bruscas com formações savânica ou campestres. No empreendimento é possível observar matas de galeria na extremidade confrontante da propriedade no entorno do córrego Ribeirão das Almas.

Vereda: É uma formação savânica e ocorre, em geral, em áreas de nascentes, tendo em sua periferia vegetação de cerrado sentido restrito. Esta fisionomia é ocupada por vegetação herbáceo-graminosa e arbustivo-arbórea com predomínio da palmeira buriti, *Mauritia flexuosa* L.f.

3.2 Fauna

A fauna é típica do cerrado, com relatos e observações de lobo guará, capivara, catitu, anta, suçuarana, garça branca, seriema, joão de barro, anu branco, sabiá-do-campo, bem-te-vi, veado campeiro, raposa, cobra sucuri, jibóia, cascavel e jararaca e outras espécies da herpetofauna, mastofauna, ictiofauna e aves.

3.3 Zoneamento Ambiental

O Zoneamento Ecológico e Econômico (ZEE) de Minas Gerais serve de referência e subsídio para avaliar o impacto que o empreendimento poderá causar na área em que será implantado e na economia local e regional. São utilizados indicadores bióticos, abióticos e sócio-econômicos para gerar o diagnóstico ambiental na área do empreendimento.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico-MG 89,9% da área da propriedade da fazenda Anchieta é classificada como zona ecológica 3, e 10,1% como zona ecológica 4.

A zona ecológica 3 é formada por áreas de potencial social intermediário e baixa vulnerabilidade natural que demandam ações que incentivem o desenvolvimento, considerando que o meio ambiente tem maior poder de resiliência, aumentando a efetividade das ações mitigadoras.

O ZEE do local onde foi instalada a unidade de beneficiamento e armazenamento de grãos apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural – Baixa;
- Vulnerabilidade do solo a erosão – Média;
- Risco Ambiental – Baixa;
- Qualidade Ambiental – Baixa;
- Potencial Social – Pouco favorável;
- Probabilidade de contaminação ambiental pelo uso do solo – Muito Baixa;
- Vulnerabilidade natural associada à disponibilidade natural de água superficial – Alta;
- Taxa de decomposição de matéria orgânica do solo – Média.

3.4 Hidrografia

A Fazenda Anchieta é banhada pela Vereda do Meio e pelo córrego Ribeirão das Almas, que pertencem à bacia estadual do Rio Urucuia, que é afluente à margem esquerda do Rio São Francisco (bacia federal).

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos



O processo de beneficiamento e armazenagem não requer a utilização de água. Os recursos hídricos utilizados na fazenda Anchieta são para consumo humano e utilização para pulverização, e encontram-se devidamente regularizados por meio dos processos nº 5592/2015 para captação em nascente, e pelo processo nº 3511/2012 para captação em barramento.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não serão necessárias intervenções em áreas de proteção, nem supressão de vegetação nativa no local de instalação do projeto.

6. Reserva Legal

A Fazenda Anchieta possui área total de 1.140,0151 ha, com área de reserva legal de 245,00 ha (não inferior a 20% da área total da propriedade), devidamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas (matrículas 318 e 319). As áreas de Reserva Legal encontram-se em bom estado de conservação.

7. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR, são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados à atividade de armazenamento e beneficiamento de grãos:

Efluentes atmosféricos: Os efluentes atmosféricos gerados na unidade serão poeira e fumaça.

Poeira: ocorre no processo de descarga dos grãos na moega, na linha de pré-limpeza e secagem de grãos. São emissões pontuais e ficam praticamente restritas aos locais onde foram emitidas

Fumaça: gerado na queima da lenha no processo de secagem.

Medida(s) mitigadora(s): Proceder à instalação de filtros na saída dos ventiladores, plantar árvores no entorno da unidade.

Emanação de odores: Ocorre devido à queima de lenha no processo de secagem.

Medida(s) mitigadora(s): regular adequadamente as fornalhas para que ocorra a combustão perfeita; utilização de lenhas secas.

Produção de ruídos: A principal fonte de ruído decorre do funcionamento dos elevadores, principalmente os que abastecem e descarregam os silos.

Medidas mitigadoras: Providenciar uma estrutura de isolamento acústico a ser instalado junto à cabeça dos elevadores.



Controle de pragas e vetores: A movimentação e o armazenamento de grãos atraem pragas (insetos, ratos e outros), responsáveis pela deterioração de alguns equipamentos e com possibilidade de proliferação de doenças.

Mitigação: A limpeza das instalações, o monitoramento constante do local por funcionários treinados para eliminar abrigo, água e alimento que atraem tais animais.

Utilização de recursos Florestais: No Brasil a principal fonte de produção de energia calorífica é a lenha, que em algumas regiões provem de reservas naturais.

Mitigação: O responsável pela unidade pode planejar o cultivo de madeira para estes fins, considerando o volume de produtos a receber ao longo da vida útil do empreendimento.

Explosão: Há o risco de ocorrência de explosão devido principalmente ao acúmulo de pó.

Mitigação: Proceder à limpeza freqüente do local, evitar fontes de ignição (solda, fumo, etc.); realizar manutenção periódica dos equipamentos; instalar sistema de aterramento (eletricidade estática); usar o aspirador de pó na limpeza da unidade; equipar elevadores, balanças e coletores de alívios contra pressões; usar sistemas corta-fogo em dutos de transporte, e outros cuidados com ventiladores e peças girantes (faíscas).

9. Cumprimento das Condicionantes da LP+LI

Durante a vistoria da Licença de Operação (LO) da unidade de beneficiamento e armazenamento de grãos, verificou-se o cumprimento das condicionantes do processo 22335/2008/002/2014 referentes à Licença Prévia concomitante com a licença de Instalação (LP+LI) nº32/2014, da fazenda Anchieta, concedida em 16/10/2014. Segue a descrição das condicionantes e os aspectos observados durante a visita à propriedade:

Condicionante 01. Proceder à instalação de filtros no secador de grãos.

Prazo: Durante a vigência da Licença.

Situação: Foram instalados filtros catalisadores nos secadores de grãos. Condicionante cumprida.

Condicionante 02. Apresentar o plano de utilização de recursos florestais, indicando como serão adquiridas as lenhas a serem consumidas pela unidade de beneficiamento.

Prazo: 30 dias.

Situação: Plano apresentado (Protocolo SIAM R0387562/2015). Condicionante cumprida.

Condicionante 03. Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II.

Prazo: Durante a vigência da Licença.

Situação: O programa de automonitoramento estabelecido no Anexo II da LOC 026/2012, está sendo devidamente cumprido. Ficando evidenciado o cumprimento da condicionante, através de análises dos documentos apresentados e durante a vistoria realizada no empreendimento em 07/07/2014. Condicionante Cumprida.

Condicionante 04. Realizar disposição adequada de resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme lei estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar



destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 365/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência da Licença.

Situação: O local apresenta coleta seletiva de resíduos com as devidas sinalizações. Os resíduos contaminados com óleo e efluente oleosos encontram-se armazenados em local protegido à espera de coleta para destinação final. Os resíduos orgânicos são destinados para compostagem. Condicionante cumprida.

10. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada, conforme documentação acostada aos autos.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM NOR – sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação para o empreendimento Fazenda Anchieta, de Antônio Sérgio de Azevedo Rebéis e Outros, para a atividade de “Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas”, no município de Bonfinópolis de Minas/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAMNOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, são de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

ANEXO I



Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Fazenda Anchieta

Empreendedor: Antônio Sergio Rebéis e Outros.
Empreendimento: Fazenda Anchieta.
CPF: 107.523.829-34.
Município: Bonfinópolis de Minas.
Atividade(s): Beneficiamento primário de produtos agrícolas.
Código(s) DN 74/04: G-04-01-4.
Processo: 22335/2008/003/2016.
Validade: 06 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter a lenha a ser utilizada, em local coberto, por um período de 15 dias, evitando sua exposição às intempéries.	Durante a vigência da Licença de Operação.
02	Comprovar anualmente a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – contemplando as ações propostas nos planos apresentados.	Durante a vigência da Licença de Operação.
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação.
04	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença de Operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAMNOR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

Empreendedor: Antônio Sergio Rebéis e outros.
Empreendimento: Fazenda Anchieta.
CPF: 107.523.829-34.
Município: Bonfinópolis de Minas.
Atividade(s): Beneficiamento primário de produtos agrícolas.
Código(s) DN 74/04: G-04-01-4.
Processo: 22335/2008/003/2016.
Validade: 06 anos.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Arquivar os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar
quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAMNOR, para verificar a necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAMNOR face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico Unidade de Armazenamento e beneficiamento na Fazenda Anchieta

Empreendedor: Antônio Sérgio de Azevedo Rebeis e Outros.
Empreendimento: Fazenda Anchieta.
CPF: 107.523.829-34.
Município: Bonfinópolis de Minas.
Atividade(s): Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas.
Código(s) DN 74/04: G-04-01-4.
Processo: 22335/2008/003/2016.
Validade: 06 anos.



Foto 01. Silos de armazenamento de grãos.



Foto 02. Sistemas de granduto.



Foto 03. Secadores de grãos.



Foto 04. Filtros catalisadores nos secadores de grãos.